



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 22 de setembro de 2023.

Ofício DA nº 246/2023

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 107/2023.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 107/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 107/2023)**

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com recursos financeiros disponibilizados pelo Governo Federal, destinados à Santa Casa de Assis, por meio de emenda individual do Deputado Federal Capitão Augusto, através da Portaria nº 754 de 20/06/2023, cópia em anexo, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Informamos que o Conselho Municipal de Saúde analisou e aprovou por unanimidade a presente matéria, por meio da Resolução nº 522 de 12/09/2023, cuja cópia segue anexa.

Os recursos para atender a presente propositura encontram-se depositados em conta corrente e serão advindos de excesso de arrecadação, a ser verificado em decorrência do repasse do Ministério da Saúde, durante o exercício de 2023, na forma do seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 107/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 107/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.	
1695 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
05 302 059	PORT. 754 DE 20-06-23	
Total.....R\$		1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.11) através de repasse do Ministério da Saúde, durante o exercício de 2023.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação da ficha constante desta Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 522, DE 12/09/2023

Dispõe sobre a Dotação orçamentária no Bloco de Média e Alta Complexidade – Parceiro SUS (Fonte 05 – federal) para a Santa Casa de Assis, conforme Portaria n.º 754 de 20/06/23 – Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial – CUSTEIO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião ordinária deste Conselho realizada em 12/09/2023;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade a Dotação orçamentária no Bloco de Média e Alta Complexidade – Parceiro SUS (Fonte 05 – federal) para a Santa Casa de Assis, conforme Portaria n.º 754 de 20/06/23 – Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial – CUSTEIO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Assis, 12 de setembro de 2023.



Benedita Quintifiano Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2023	Setembro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11.516.639/0001-40	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação	Ação Detalhada	UF
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	SP
Código IBGE	População	Município
350400	105.768 habitantes	ASSIS
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Ano Censo
JOSÉ APARECIDO FERNANDES	01/01/2017	2021
Presidente Conselho	Secretário(a)	
BENEDITA QUINTILIANO PEREIRA	CRISTIANI SILVERIO DE ANDRADE BUSSINATI	

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2023	820090	01/09/2023	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	87.627,00	0,00	87.627,00		25000.127222/2023-02	36000506284202300	754	
Única em 2023	820090	01/09/2023	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	912.373,00	0,00	912.373,00		25000.127222/2023-02	36000506283202300	754	
Total							1.000.000,00	0,00	1.000.000,00					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/06/2023 | Edição: 116 | Seção: 1 | Página: 81

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA Nº 754, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fnfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	F P
AM	MANACAPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000506223202300	440.446,00	39580002	440.446,00	10
AM	MANACAPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000506224202300	700.000,00	39580002	700.000,00	10
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000508714202300	500.000,00	41090008	500.000,00	10

P	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000506281202300	200.000,00	39080003	200.000,00	1030250182E900035	2024942	200.000,00
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000506283202300	912.373,00	30640002	912.373,00	1030250182E900035	2081083	912.373,00
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000506284202300	87.627,00	30640002	87.627,00	1030250182E900035	2081083	87.627,00
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000506290202300	300.000,00	40210001	300.000,00	1030250182E900035	2024942	300.000,00
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000506291202300	100.000,00	40630003	100.000,00	1030250182E900		

capitão Augusto

conta para



Assinatura digital

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

ASSIS - SP

11.516.639/0001-40

Saldo em Conta

R\$

4.521.802,67

Total recebido

R\$

10.391.246,60

Início > Propostas > Detalhar

Entidade

Favorecido

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

N. da proposta

36000506283202300

Tipo de proposta

INCREMENTO MAC

Tipo de recurso

EMENDA

Valor da proposta

912.373,00

Última atualização

18/04/2023

Valor total a pagar

912.373,00

1.31.0



Propostas



A conexão encerrará em: 05:36:43

Capital Augusto - Santa Rosa

Assinatura digital

4.521.802,67

10.391.246,60

Acessos

Sistemas

Relatórios

Painéis

🏠 Início > Propostas > Detalhar

Entidade

Favorecido

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Tipo de recurso

EMENDA

N. da proposta

36000506284202300

Valor da proposta

87.627,00

Tipo de proposta

INCREMENTO MAC

Última atualização

18/04/2023

Valor total a pagar

87.627,00

Ano de exercício

2023

Situação da proposta

1	2	3	4	5	6
---	---	---	---	---	---

Classificação Orçamentária

1.31.0 <





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal
Capitão Augusto
PL/SP

Ofício 040/2023 – GDFCA – ORC BSB

Brasília, 13 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
José Aparecido Fernandes
Prefeito
Assis/SP

Assunto: Destinação de recurso para a Santa Casa de Assis/SP – Emenda Individual (30640002) - LOA 2023.

Senhor Prefeito,

Ao momento em que o cumprimentamos, informamos a Vossa Excelência que destinamos para a Santa Casa de Assis (CNES – 2081083), via Fundo Municipal de Saúde de Assis (CNPJ 11.516.639/0001-40), por Emenda Individual da Lei Orçamentária Anual de 2023 (LOA 2023) – código **30640002**, recurso no montante de R\$ 1.000.000,00 (GND 3 – Custeio), referente à Ação 2E90 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas (MAC).

Solicitamos a vossa atenção no correspondente encaminhamento e na devida liberação do referido recurso.

Gratos pela atenção dispensada, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Capitão Augusto
Deputado Federal
PL/SP

Dani Alonso
Deputada Estadual
PL/SP